



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 010 /2025

“INCLUI O DIA DO EMPREENDEDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vereador Autor: Leandro Ribeiro de Almeida.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o “DIA DO EMPREENDEDOR”.

Art. 2º - O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 10 de outubro no Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados, estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor em nosso Município, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º - No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto e serviços no Município de Rio das Ostras, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Art. 5º - Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes serão submetidos à apreciação das Secretarias Municipais competentes, até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º - No DIA DO EMPREENDEDOR, aos homenageados serão entregues, pelo Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, pelas Secretarias ou pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio das Ostras, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º - As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente Lei.

Art. 8º - As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões determinados previamente pelas Secretarias competentes.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras RJ 15 Janeiro de 2025

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei está sendo proposto para incluir o Dia do Empreendedor no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras.

O Dia do Empreendedor será comemorado no Município de Rio das Ostras anualmente todo dia 10 de outubro. Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador.

Creio que o Projeto trará maior incentivo e importância aos nobres empreendedores, no Município de Rio das Ostras.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Rio das Ostras-RJ, 15 de janeiro de 2025.

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor